



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1260/15 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

“Altera o Artigo 3º da Lei nº 951/11, que desafeta da classe de bens de uso comum e autoriza doação de imóvel à APAE”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, e na alínea “a”, do inciso I, do artigo 6º, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 04 (quatro) anos o disposto no artigo 3º da Lei 951/11, de 12 de maio de 2011, que faz doação de imóvel à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE** de Porto Seguro, visando à construção de sua sede.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro, 13 de outubro de 2015.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

